



VIOLÊNCIA E CRIME: O QUE OS DADOS DIZEM?

Tatiana Santos Perrone

2º semestre/2014

Introdução

A violência enquanto um problema social está associada aos temas da criminalidade e da segurança pública. A preocupação social, em certo sentido, reflete os altos patamares atingidos por indicadores de violência, principalmente os homicídios¹. De 1980 aos anos 2000, houve um acentuado crescimento nas taxas de homicídio do país, passando de 11,7 por 100 mil habitantes em 1980, para 28,9 por 100 mil em 2003 (WAISELFISZ, 2013, p. 21). Após 2004, observaram-se períodos de redução e crescimento até 2011, quando a taxa foi de 27,1 homicídios por 100 mil habitantes.

Apesar da associação quase imediata entre violência e crime, sobretudo quando olhamos para as estatísticas criminais e afirmamos que a violência está aumentando ou diminuindo no país, é importante distinguir o significado desses dois termos, pois nem todo crime é violento e nem toda violência é crime. Além disso, é preciso questionar o que os números dizem. O uso de dados estatísticos para falar sobre crime e criminalidade podem levar o leitor de um determinado jornal a inferir que os dados servem para conhecermos o mundo do crime e da criminalidade, para sabermos quem são os criminosos de uma determinada sociedade. Porém, a Sociologia nos alerta para a construção social desse fenômeno. O presente artigo pretende discutir essas questões e iniciaremos abordando as diferenças entre violência e crime para, em seguida, discutir as principais fontes de dados.

Violência e crime

A existência de um crime pressupõe sua tipificação em uma lei penal. Uma conduta só será considerada crime se ela já estiver prevista em lei (incluindo a previsão de uma pena) e



for praticada por uma pessoa capaz de compreender que o fato era ilícito, e mesmo assim o praticou sem ter sido forçada a tanto. Um comportamento moralmente condenável pela maioria da população pode vir a se tornar crime caso seja criada uma lei penal. Outra questão importante é o fato de nem todo crime ser considerado violento pela legislação. Para exemplificar essa questão vejamos a diferença existente entre furto e roubo, conforme os artigos 157 e 155 do Código Penal:

Furto

Art. 155 - Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

(...)

Roubo

Art. 157 - Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência à pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência:

Pena - reclusão, de quatro a dez anos, e multa.

Os dois crimes são a subtração de coisa alheia móvel, para si ou para outrem, porém no roubo se dá com o emprego de violência e grave ameaça. Crimes considerados violentos são aqueles cuja ação representa grave ameaça à integridade física, ou à vida das pessoas.

Se crime no Brasil é o que está definido no Código Penal, a violência, por sua vez, não é em si de fácil definição. Dentro da Sociologia há um campo de estudo dedicado à reflexão sobre a violência, sua construção enquanto objeto de estudo e sua definição teórica. Lima e de Paula (2013, p.310) salientam que o primeiro desafio da construção da violência enquanto objeto teórico é que ela não tem origem no campo teórico para explicar um fenômeno social, mas é antes de tudo um fenômeno empírico.

Para Maria Stella Grossi Porto (apud LIMA e DE PAULA, 2013, p. 310-311) a construção da violência como conceito teórico deve ter como ponto de partida a divisão do fenômeno em diferentes tipos: violência simbólica e violência física. Considera-se que abarca

¹ Outro fator que influencia a preocupação social é a ênfase dada pela mídia à divulgação de notícias sobre crimes. Estudos mostram que o crescimento do medo está ligado ao crescimento da exposição de determinados



uma dimensão simbólica, e que a última pode ocorrer sem que haja danos físicos. A autora coloca que as formas e os sentidos que a violência assume em seu processo de concretização devem ser considerados e aponta diversas formas, dentre elas a violência como dominação, de sobrevivência, de afirmação da ordem institucional-legal, de contestação dessa ordem, de manifestação da não cidadania, de violência criminal e de manifestação da insegurança e do medo. Dessa forma, a violência pode ser entendida como um instrumento pelo qual se manifestam diferentes conflitos sociais.

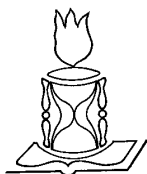
Para Lima e de Paula (2013, p. 311), pensar a instrumentalidade da violência pressupõe colocá-la como um meio para atingir determinados fins. Porém, há manifestações contemporâneas em que a violência é um fim em si mesmo, o que expõe os limites da definição de suas formas e sentidos, permanecendo atual a tipificação dela como física e simbólica.

Entender a violência é também perceber o quanto seu significado pode variar dentro de uma determinada sociedade e entre sociedades. A antropóloga Alba Zaluar (1999) traz a seguinte definição:

*Violência vem do latim *violentia*, que remete a *vis* (força, vigor, emprego de força física ou os recursos do corpo em exercer a sua força vital). Essa força torna-se violência quando ultrapassa um limite ou perturba acordos tácitos e regras que ordenam relações, adquirindo carga negativa ou maléfica. É, portanto, a percepção do limite e da perturbação (e do sofrimento que provoca) que vai caracterizar um ato como violento, percepção essa que varia cultural e historicamente. (p. 28)*

Segundo a definição de Zaluar, a percepção do que é violência vai variar de sociedade para sociedade, de grupo para grupo, os quais compartilham limites e acordos sociais. Nessa definição não encontramos a separação entre violência física e simbólica, mas sim sua variabilidade no tempo e no espaço.

Essa variabilidade é também apontada por Michel Wierviorka (2007, p.1148) ao colocar que não se pode analisar a violência como um fenômeno fixo e, sim, mutável. O mesmo podemos dizer das cifras da violência, as quais são uma tentativa de olhar objetivamente o problema, mas que não deixam também de ser subjetivas, pois representam



“aquilo que em um dado momento uma pessoa, um grupo, uma sociedade considera como tal.” (p.1148)

As taxas de criminalidade que são usadas para definir uma sociedade violenta ou não, também dizem muito sobre como uma determinada sociedade vê o crime, a criminalidade e aqueles que cometem os delitos. Dizem sobre as pessoas que são o foco da vigilância policial e que caem nas malhas da justiça e quais crimes são em determinada época o foco das políticas de segurança pública.

Para se entender a criminalidade deve-se estudar a ação do sistema penal que a define e reage contra ela. Os delinquentes não são todos os que cometem o mesmo crime, e sim os que caem nas malhas do sistema penal. Há um efeito estigmatizante da atividade da polícia, dos órgãos de acusação e dos juízes. (BARATTA, 2002).

Pensado o crime e a violência enquanto construções sociais, passaremos a olhar as estatísticas oficiais como construções sociais que são produzidas pela Polícia Civil. Aqui focaremos no trabalho realizado pela polícia, mas também outras análises poderiam ser feitas abordando as políticas públicas de segurança de uma determinada época e o apoio da população a elas.

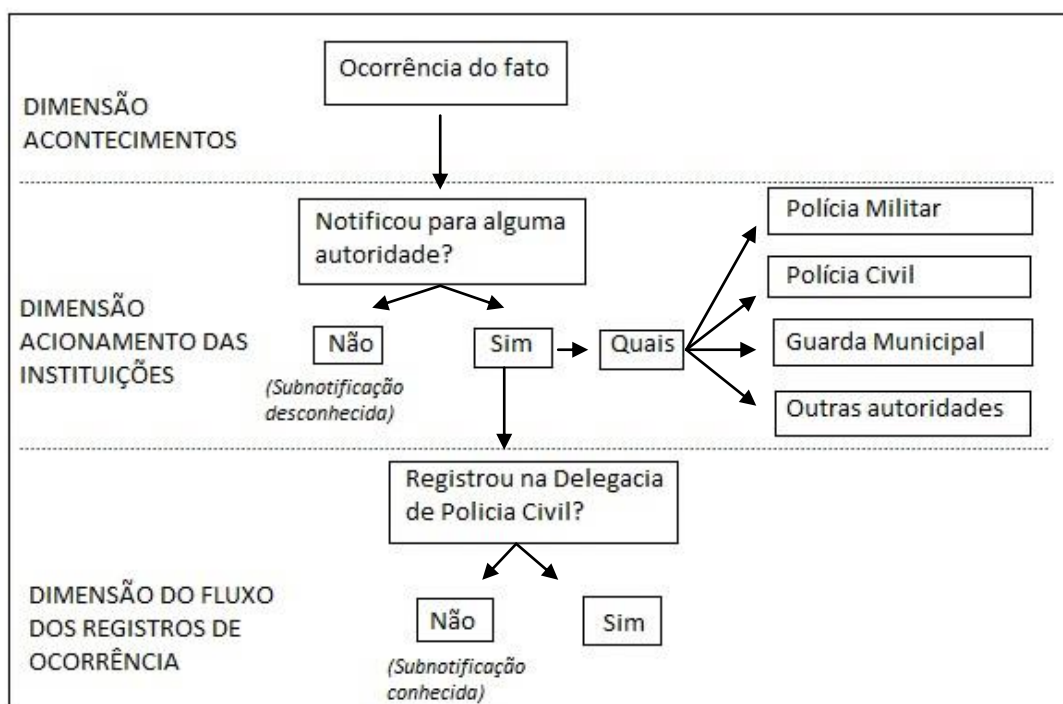
As estatísticas oficiais

Quando falamos sobre estatísticas oficiais, estamos falando sobre os dados divulgados pelas secretarias de segurança pública (SSP), os quais são fornecidos pela Polícia Civil. Dentre as tarefas sob responsabilidade da Polícia Civil estão o registro de boletins de ocorrência, realização de investigações e alimentação do banco de dados. As delegacias devem preencher mensalmente as estatísticas referentes aos crimes comunicados no mês anterior e outros dados relacionados ao trabalho policial, que estão diretamente ligados com a forma como a polícia atua na investigação e no registro dos crimes, mas antes de abordar essa questão é necessário falar sobre o fluxo da produção das estatísticas.

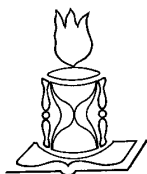
Lima e Borges (2014) salientam que, para entendermos a produção de cifras ocultas, devemos considerar três dimensões: a dos acontecimentos, a dimensão do acionamento das instituições e a do registro das ocorrências. Eles nos fornecem o quadro abaixo, baseado na



proposta “fluxo de ocorrência” desenvolvida por Dirk (2007 apud LIMA e BORGES, 2014, p.215):



A dimensão dos acontecimentos compreende todos os fatos que ocorreram e que podem ser classificados como crimes. Para que esse crime seja registrado é primeiro necessário que a(s) vítima(s) ou testemunhas(s) identifique o fato como crime e que em um segundo momento notifique o acontecimento à polícia. Caso nenhuma instituição seja acionada, teremos uma subnotificação desconhecida. O acionamento da Polícia Militar, da Guarda Civil Metropolitana e de outras instituições que não sejam a Polícia Civil, gerará uma subnotificação conhecida, pois os dados não entrarão para os registros oficiais, mas estarão inscritos de alguma forma. Sendo o crime registrado pela Polícia Civil, esse entra para o computo das estatísticas oficiais. Dessa maneira, temos três categorias de crimes: os que não são conhecidos (subnotificação desconhecida); crimes conhecidos e não registrados (subnotificação conhecida); e os que são conhecidos e registrados. As estatísticas que são publicadas pertencem à terceira categoria e são conhecidas como estatísticas oficiais (LIMA e BORGES, 2014, p. 214-216).



Importante colocar que procurar a polícia não significa ter o crime registrado. Érika Souza (2008) em seu estudo sobre a polícia do Rio de Janeiro mostra que há um conjunto de crimes denominados de *feijoada*: briga entre vizinhos, entre familiares, em bares e entre prostitutas. Entram na categoria *feijoada* por conterem inúmeros “ingredientes” de difícil “digestão”. Os policiais tentam resolver de maneira informal esse tipo de conflito e, de preferência, não os atendem, ou conforme eles mesmos dizem, tentam *bicar*, mandando as pessoas envolvidas para outros locais.

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) realizada em 2009 pelo IBGE investigou, em caráter suplementar, o tema de Vitimização e Justiça, e pode ser utilizada para complementar as informações trazidas por Souza (2008). Ela aponta que entre 27 de setembro de 2008 e 26 de setembro de 2009, um total de 11,9 milhões de pessoas com 10 anos ou mais foram vítimas de furto ou roubo no Brasil, sendo que 441,4 mil sofreram ambos os crimes. Das que foram furtadas, apenas 37,7% procuraram a polícia e 10,1% deste total não obtiveram êxito em registrar Boletim de Ocorrência. Com relação às vítimas de roubo, somente 48,4% buscaram a polícia, porém 9,8% não conseguiram registrar o fato na delegacia. Em ambos os casos, a falta de confiança na polícia foi o principal motivo alegado pelas vítimas, tanto de furto, quanto de roubo, para não comunicarem o ocorrido à polícia.

Além dos obstáculos encontrados para registrar determinadas ocorrências, estudos sobre o funcionamento da polícia mostram que a forma de trabalho também influencia no registro da ocorrência. Guaracy Mingardi (1992) trabalhou em uma delegacia de bairro na cidade de São Paulo durante os anos de 1985 e 1986 e descreveu o trabalho realizado pela polícia. Ele aponta a tortura e a corrupção como práticas corriqueiras e que influenciam na maneira como o crime será registrado. Quando o policial captura alguém com ficha criminal, tem início um esquema de três etapas que se inicia com a tortura para confissão de crimes, passa pela negociação do acerto, ou seja, da quantia que deverá ser paga e o terceiro passo é o pagamento. Após esse último, o suspeito é solto e o registro é limpo, o que significa que pode haver o registro de um crime menos grave ou simplesmente o não registro.

Kant de Lima (1986 apud Caldeira, 2000, p. 108) também aponta a tortura como parte do trabalho realizado pela polícia do Rio de Janeiro. Ela é utilizada como prática de investigação para se obter confissões. Independentemente da função da tortura, Teresa Caldeira (2000) coloca que a essa prática “introduz desvios na maneira pela qual eventos que



são classificados como crimes são moldados e, conseqüentemente, aparecem nas estatísticas” (p. 107).

Segundo Caldeira (2000), as estatísticas criminais mais do que falar do crime em si, nos fornecem dados sobre como a sociedade funciona normalmente, elas constroem imagens do que seria o crime e o comportamento criminoso.

(...) As análises de Lima e Mingardi – cujas conclusões coincidem com as de Paixão (1982 e 1983) e Coelho (1978) – nos levam a concluir que as estatísticas super-representam crimes nos quais a vítima é da classe alta e sub-representam aqueles nos quais a vítima é das classes trabalhadoras. Além disso, elas tendem a sub-representar os crimes cometidos pelas classes altas e super-representar aqueles cometidos pelos pobres, especialmente por criminosos não profissionais que não podem pagar pelo acerto. (CALDEIRA, 2000, p. 108)

Não só a forma de investigação, mas também a forma como determinados crimes são registrados que também produz subnotificação. Dessa maneira, as estatísticas de homicídios são vistas como mais precisas e melhores quando comparadas às demais, porque são relativamente imunes a problemas de definição ou variação, devido a práticas policiais escusas (Caldeira, 2000, p.109). Apesar de elas serem menos distorcidas, isso não significa que estão livres de problemas. Estudo realizado com as ocorrências criminais registradas nas delegacias da 3ª Seccional de Polícia da cidade de São Paulo, no período de 1º de janeiro de 1991 a 31 de dezembro de 1997, aponta cinco tipos de registros envolvendo mortes: homicídio, verificação de óbito, resistência seguida de morte, encontro de cadáver e morte a esclarecer (ADORNO & PASINATO, 2010, p.63). Não há informações de quantos desses registros foram investigados como homicídios, porém, esses dados nos deixam inferir que possíveis homicídios podem ser classificados de outras formas durante o seu registro na polícia. Por esse motivo, especialistas sugerem que os dados fornecidos pela SSP devem ser analisados com cautela e, sempre que possível, deve ser utilizada outra fonte de dados. No caso do Brasil, são fornecidos pela saúde, do qual falaremos no próximo item.



Sistema de Informação sobre Mortalidade

A fonte de dados mais utilizada para se complementar as informações oficiais sobre homicídios é o Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM). O SIM foi criado pelo Ministério da Saúde, em 1976, com o objetivo de implementar um sistema nacional de informações para o setor de saúde e, dentre essas, há informações específicas sobre mortes violentas.

Os dados sobre mortes por causas externas² são coletados da declaração de óbito, a qual é padronizada e preenchida obrigatoriamente pelo médico legista³. Desde 1973, nenhum sepultamento pode ser realizado no Brasil sem a declaração de óbito (LIMA & BORGES, 2014, p.223). Dentre as informações coletadas estão as causas do óbito, que são codificadas segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), ao passo que para a polícia a classificação se dá segundo o Código Penal. Desse modo, as mortes computadas como homicídios pelo SIM abrangem mais de um tipo de crime computado pela polícia, ou seja, incluem, por exemplo, os latrocínios⁴, os homicídios dolosos e também podem incluir alguns casos de mortes por intervenção legal⁵, caso não haja nenhuma informação de que essa morte foi provocada por agentes do Estado. Outra diferença está relacionada aos casos em que a vítima não morre logo após a agressão, os quais são contabilizados como tentativa de homicídio pela polícia e como homicídio pelo SIM. Sendo assim, as taxas de homicídios computados pela saúde deveriam ser sempre maiores do que as contabilizadas pela polícia.

Outra diferença entre os números são geradas pelo local de óbito e o local do crime. Se um crime ocorreu em uma cidade vizinha e a vítima foi encaminhada a um hospital na capital vindo a falecer, o SIM considera que o óbito ocorreu na capital, porém, para a polícia o local do crime é a cidade vizinha e deverá ser investigado pela polícia local.

² As mortes por causas externas são causadas por acidentes ou violência, dentre elas destacam-se as mortes em acidentes de trânsito, homicídios e suicídios.

³ Esses dados alimentam um banco que está disponível para consulta na internet: <http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?area=060701> (Acesso em: 05.11.2014.)

⁴ Latrocínio é o roubo seguido de morte.

⁵ Morte por intervenção legal é a designação dada pela área de saúde aos casos de óbito provocados por agentes do Estado no cumprimento de seu dever.



Apesar das diferenças, Lima e Borges (2014, p. 223) entendem que é interessante comparar as tendências para verificar o quanto elas coincidem, servindo para medir a confiabilidade dos dados.

Os homicídios, diferentemente dos outros tipos de crimes, independem da vontade da vítima em denunciar, e por isso as taxas de homicídio são mais próximas da quantidade de homicídios reais, e essas taxas são aceitas pelos estudos sobre o crime como sendo as mais precisas e as melhores para comparação. Como já foi apontado, há formas da polícia registrar um homicídio para que ele não entre nas estatísticas oficiais, diminuindo as taxas reais. É precisamente nessas situações que podemos utilizar os dados do SIM para verificar se as tendências de queda dos dados oficiais coincidem com as dos da saúde.

Importante colocar que os dados da saúde também podem conter erros e que vários esforços estão sendo feitos para minimizá-los, e um desses é a investigação junto ao IML de casos em que a causa da morte é registrada como ignorada. Há um receio do médico legista em apontar a provável circunstância da morte quando não dispõe de informações policiais a respeito de cada caso, podendo ser assinalada tal circunstância como sendo ignorada. Em entrevista⁶, um médico legista disse que há resignação por parte dos médicos de interferência nas investigações e possível processo legal contra aquele que apresentar a causa jurídica da morte. Para evitar esse tipo de situação, há na declaração de óbito o campo “fonte de informação” no qual o médico aponta se a informação foi retirada do Boletim de Ocorrência (BO) ou fornecida por hospital, familiar, outros, ou se a fonte é ignorada.

Pesquisas de Vitimização

Outros elementos que complementam as estatísticas oficiais são as pesquisas de vitimização. Esse tipo de pesquisa busca identificar as “cifras ocultas” dos registros criminais, os crimes que não foram registrados por diversas razões, algumas delas já pontadas no primeiro item. São essas pesquisas que trarão um quadro mais preciso sobre a quantidade de crimes cometidos dentro de uma determinada sociedade, mas nunca fornecerão um quadro real, apenas uma aproximação, pois nem todos os entrevistados lembrarão ou sentirão



confiança em relatar fatos ocorridos no passado, além de serem feitas com base em pesquisas amostrais com margens de erro. Apesar dos seus limites, as pesquisas de vitimização permitem calcular o nível de criminalidade de um país com maior precisão do que antes (LIMA & BORGES, 2014, p. 222-221).

Essas pesquisas ganharam fôlego a partir da aceitação do fato de que crimes e criminosos são construções sociais, sendo apenas uma parcela da criminalidade que entra para o sistema de justiça. O estudo das cifras ocultas fornece base empírica para interrogar os critérios de seleção e funcionamento dos mecanismos oficiais de resolução de conflitos, servem tanto para medir o crime, quanto para descrever os grupos que enfrentam maiores riscos de vitimização (LIMA & BORGES, 2014, p. 221).

As pesquisas de vitimização pouco falam sobre os criminosos, e tais informações também não podem ser obtidas nas estatísticas oficiais, pois as primeiras mostram que as segundas trazem dados apenas sobre uma pequena parcela dos crimes cometidos dentro de uma determinada sociedade. Quando olhamos para as taxas de esclarecimento dos crimes, essa distorção sobre quem são os criminosos fica mais evidente. A pesquisa sobre impunidade realizada por Sérgio Adorno e Wânia Pasinato (2010, p. 73), já citada anteriormente, conclui que o sistema de justiça penal funciona como um funil, já que apenas 5,5% dos boletins de ocorrência registrados foram convertidos em inquéritos policiais. No caso dos homicídios, a taxa de conversão foi de 60,1%. Desses, um terço resultou em condenação, tendo os demais destinos o arquivamento do inquérito, impronúncia, absolvição sumária e absolvição (HAAG, 2013, p. 75).

Sendo assim, as estatísticas oficiais e as relacionadas os sistemas prisionais, dizem menos a respeito do criminoso real, ou seja, sobre toda e qualquer pessoa que cometeu um crime, e mais sobre quem é considerado criminoso em uma determinada sociedade, o perfil de quem tem mais probabilidade de ser investigado por uma conduta considerada criminosa e ser condenado. As pesquisas de vitimização nos ajudam a ter um olhar crítico relacionado aos números oficiais, por mostrarem que apenas uma pequena parcela dos crimes cometidos são denunciados. A seletividade judicial começa na polícia, que elege determinada classe social como suspeita, e passa pelo judiciário, que encarará determinadas condutas e pessoas como puníveis ou não.

⁶ Entrevista realizada no dia 1º de fevereiro de 2013.



Considerações Finais

Quando falamos em crime, violência e taxas de criminalidade, temos que levar em conta que todos são construções sociais e nos dizem mais sobre como a sociedade vê e define o crime e a violência do que a criminalidade em si.

As análises dos dados oficiais nos informam a respeito de uma população vista como perigosa, sendo que apenas uma parcela específica dos que cometem atos ilícitos adentra ao sistema de justiça penal e carcerário. Que população será essa dependerá de como a polícia investiga os crimes e seleciona os “suspeitos”.

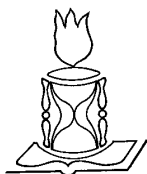
Falar de aumento de determinados crimes também implica na seguinte questão: Eles estão aumentando ou são os registros? O aumento da confiança no trabalho policial, por exemplo, pode acarretar em uma elevação do registro de crimes. E tal aumento só poderá ser verificado através de pesquisas de vitimização. Por isso, quando se fala em aumento da criminalidade, costuma-se olhar para os homicídios, os quais independem da vontade da vítima para serem registrados.

Como dito, nem os homicídios estão isentos de distorções, daí advém a necessidade de utilizar fontes complementares como as fornecidas pela saúde, às quais estão baseadas na Declaração de Óbito. Por terem como fonte de informação, documentos diferentes e classificação distintas, os homicídios registrados pelas polícias civis e pela saúde nunca serão iguais e a sua comparação pode se dar verificando as tendências das duas fontes de dados.

Referências Bibliográficas

ADORNO, Sérgio e LAMIN, Cristiane (2008). “Medo, violência e insegurança.” In: LIMA, Renato Sérgio e PAULA, Liana de (org.). *Segurança Pública e Violência: o Estado está cumprindo o seu papel?* São Paulo: Contexto, p. 151-171.

ADORNO, Sérgio e PASINATO, Wânia (2010). “Violência e impunidade penal: da criminalidade detectada à criminalidade investigada”. In: *DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social* - Vol. 3 - nº 7 - JAN/FEV/MAR 2010 - pp. 51-84



BARATTA, Alessandro (2002). “O novo paradigma criminológico: ‘labeling approach’, ou o enfoque da reação social. Negação do princípio e do fim ou da prevenção”. In: *Criminologia crítica e crítica do direito penal*. Rio de Janeiro: Revan/Instituto Carioca de Criminologia.

BRASIL. *Código Penal*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm. Acesso em: 29.10.2014.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio (2000). *Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo*. São Paulo: Ed.34/EDUSP.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (2013). *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. São Paulo, Ano 07, 2013.

HAAG, Carlos (2013). “A justiça da impunidade: Ineficiência da polícia e do Judiciário quebra crença nas instituições democráticas”. In: *Pesquisa Fapesp*, edição 209, julho de 2013.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (2009). *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2009 – Suplemento*. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/vitimizacao_acesso_justica_2009/default.shtm. Acesso em: 05.11.2014.

LIMA, Renato Sérgio e BORGES, Doriam (2014). “Estatísticas criminais no Brasil”. In: Renato Sérgio de Lima, José Luiz Ratton e Rodrigo Ghringhelli de Azevedo (org.). *Crime, Polícia e Justiça no Brasil*. São Paulo: Contexto, p. 213-226.

LIMA, Renato Sérgio e DE PAULA, Liana (2013). “Violência, Estado e Sociologia no Brasil” In: SILVA, F.G.; RODRIGUEZ, J.R. (Coords.) *Manual de Sociologia Jurídica*. São Paulo: Saraiva.



MINGARDY, Guaracy (1992). *Tiras, gansos e trutas: cotidiano e reforma na Polícia Civil*. São Paulo: Scritta.

SANTOS, Boaventura de Sousa (1995). “A Sociologia dos Tribunais e a Democratização da Justiça” In. *Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade*. São Paulo: Editora Cortez, 1995, pp. 161-186.

SOUZA, Erika Giuliane Andrade (2008). *FEIJOADA COMPLETA: Reflexões sobre administração institucional de conflitos e dilemas de cidadania nas delegacias de polícia da cidade do Rio de Janeiro*. Dissertação de mestrado apresentada no Programa de Pós-graduação em Antropologia da universidade Federal Fluminense.

ZALUAR, Alba (1999). “Violência e Crime”. In. MICELI, Sérgio (org.) *O que ler na ciência social brasileira (1970-1995)*. São Paulo: Editora Sumaré, p. 13-107.

WASELFISZ, Jacobo (2013). *Mapa da Violência 2013: Homicídio e Juventude no Brasil*. Brasil: Secretaria-Geral da Presidência da República. Disponível em: http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2013/mapa2013_homicidios_juventude.pdf Acesso em: 05/11/2014.

WIERVORCA, Michel (2007). “Violência hoje”. In: *Ciência & Saúde Coletiva*, 11 (sup), p. 1147-1153.